



# O LEGISLATIVO

Versão eletrônica especial do informativo da Câmara Municipal de Ubá

Ano I - nº 10 - 05 de maio de 2020 - [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br)

Publicação Oficial da Câmara Municipal de Ubá - informativo eletrônico

Câmara Municipal de Ubá  
Poder Legislativo

## COVID-19 - NOVO DECRETO MUNICIPAL

### Confira as principais novidades do último decreto publicado

A Prefeitura de Ubá publicou ontem, 4 de maio, mais uma norma versando sobre as ações de enfrentamento ao Coronavírus. Trata-se do Decreto nº 6.386 que, entre as principais novidades, determinou a obrigatoriedade do uso de máscaras por toda a população ao sair às ruas, inclusive para transitar

em vias públicas. Também estão previstas neste decreto novas regras para o funcionamento do comércio em Ubá.

A seguir, detalhamos os principais pontos alterados a partir deste último decreto em relação ao anterior, publicado em 12 de abril.

#### Obrigatoriedade do uso de máscaras pela população

Para diminuir os riscos de contaminação pelo Coronavírus, passa a ser obrigatório, no Município de Ubá, o uso de máscaras, sejam elas de tecido, costura ou descartáveis, a todas as pessoas que se estiverem ou fizerem uso de espaços públicos e comuns, enquanto perdurar a pandemia de Covid-19. As máscaras a serem utilizadas, deverão, quando produzidas artesanalmente, seguir as orientações da Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde.

São considerados espaços públicos e comuns: I - vias públicas; II - praças; III - pontos de ônibus, rodoviárias e aeroporto; IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e de mototáxi; V - repartições públicas; VI - estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres; VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Os permissionários de serviços públicos de transporte coletivo, de táxi e de mototáxi serão responsáveis pela exigência da máscara ao seu usuário, antes do acesso ao



veículo, sob pena de responderem pela infração cometida.

Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres, além das repartições públicas, serão responsáveis por zelar pelo

cumprimento da exigência de uso da máscara, sob pena de responderem pela infração cometida.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá se organizar para dispor, gratuitamente, aos usuários de programas sociais, distribuição de equipamentos de proteção (máscaras), limitados a 02 (duas) unidades, por membro da família inscrita no CadÚnico.

O não cumprimento das previsões do decreto ensejará nas penalidades da Lei Complementar Municipal Nº 169, de 03 de setembro de 2014, artigo 157, XXXI, e o recurso arrecadado com a penalidade deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde, para ações de combate ao Covid-19, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, cabíveis.

**Mantenha-se informado! Leia mais nas próximas páginas**



# COVID-19 - NOVO DECRETO MUNICIPAL

## Reabertura do Comércio

As atividades comerciais têm seu funcionamento permitido, a partir do dia 6 de maio de 2020, limitado este ao horário específico de 9 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo os sábados, domingos e feriados, inclusive, por delivery, observadas as seguintes regras:

I – intensificação das ações de limpeza; II – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em outros locais de fácil acesso, álcool em gel a 70% setenta por cento ou outro produto adequado, para a utilização dos clientes, fornecedores e dos funcionários do local; III – realizar o isolamento social de todos colaboradores pertencentes ao grupo de risco; IV – manter o distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas; V – divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia; VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel a 70% ou outro produto adequado, observadas as Notas Informativas da Secretaria Municipal de Saúde, disponível no site: [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br); VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado, observadas as Notas Informativas da Secretaria Municipal de Saúde, disponível no site: [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br); VIII - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel a 70%, ou outro produto adequado, e toalhas de papel não reciclável; IX - fornecer máscaras para uso de todos os funcionários, tanto para o deslocamento de suas residências até o local do trabalho, para o retorno no final do

expediente, quanto no local de trabalho, observando a particularidade de cada setor; X - manter louças e talheres dos refeitórios higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada, quando for o caso; XI - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento, de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros, quando for o caso; XII – assinatura de Termo de Compromisso, conforme anexo II, para registro e controle, com remessa ao e-mail [covid@uba.mg.gov.br](mailto:covid@uba.mg.gov.br), até o dia 8 de maio de 2020; XIII – As atividades do comércio em geral que estiverem em funcionamento, deverão, obrigatoriamente, adotar medidas para limitar o acesso do público, não podendo o número de clientes no interior da loja ser superior ao número de funcionários, e limitada à proporção de 5 metros quadrados por pessoa mantendo uma distância mínima entre pessoas de 2 metros (incluindo clientes e funcionários); XIV – Inserir, na entrada do estabelecimento, placa indicativa, no formato mínimo A4, orientando quanto a metragem quadrada do estabelecimento, número de clientes permitidos e uso obrigatório de máscaras, conforme modelo definido e disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Ubá.

**Excepcionalmente, ficará permitido o funcionamento do comércio em geral no dia 9 de maio de 2020, sábado, de 9 às 17 horas.**

A prática de funcionamento do comércio em desconformidade com as orientações previstas no decreto, ensejará automaticamente na aplicação do Artigo 168, da Lei Municipal nº 1095, de 17 de março de 1976 e dos Artigos 117, inciso XII e Artigo 157, da Lei Municipal nº 169, de 03 de setembro de 2014, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

# COVID-19 - NOVO DECRETO MUNICIPAL

## Atividades de Ensino

Permanecem suspensas por prazo indeterminado, nos moldes do Decreto Municipal nº 6.368, de 3 de abril de 2020, as atividades das Escolas e Centros Educacionais Municipais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SME), no âmbito de sua competência, organizar novo calendário escolar e, se necessário, criar ferramentas digitais para teleaulas ou outra modalidade que sirva de auxílio no projeto pedagógico escolar.

Também continuam suspensas, por prazo indeterminado, as ativi-

des educacionais dos estabelecimentos privados e públicos no Município de Ubá, sejam eles infantis, de ensino fundamental, especial e médio, de ensino superior, técnicos e profissionalizantes, além das escolas de idiomas, autoescolas e instituições que mantêm curso de formação, treinamento ou outro similar.

A Sec. Mun. de Educação, por meio do projeto “Educação ligada em você”, iniciou nesta semana a entrega de mais de 7 mil cadernos pedagógicos para os alunos matriculados nas escolas municipais.

**EDUCAÇÃO LIGADA EM VOCÊ**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS CADERNOS PEDAGÓGICOS:**

Dia	Turmas
04/05 (segunda-feira)	Entrega presencial dos cadernos do 1º Período (Educação Infantil) e do 1º Ano (Ensino Fundamental)
05/05 (terça-feira)	Entrega presencial dos cadernos do 2º Período (Educação Infantil) e do 2º Ano (Ensino Fundamental)
06/05 (quarta-feira)	Entrega presencial dos cadernos do 3º Ano (Ensino Fundamental)
07/05 (quinta-feira)	Entrega presencial dos cadernos do 4º Ano, 6º Ano e 7º Ano (Ensino Fundamental)
08/05 (sexta-feira)	Entrega presencial dos cadernos do 8º Ano, 9º Ano e 1º Ano (Ensino Fundamental)

Retirada presencial nas Escolas da Rede Municipal, de 7h às 17h

USE MÁSCARA!

UBÁ PREFEITURA EDUCAÇÃO

## Serviços da Administração Pública

Mantém suspensos os serviços da administração pública direta e indireta, quanto ao atendimento presencial, observando as formas de atendimento on line e resguardando-se aos servidores públicos enquadrados no grupo de risco a possibilidade de trabalho remoto.

## Limitação de fluxo de pessoas

Fica determinada a limitação de fluxo de pessoas nos devidos locais: I - Praça da Independência; II - Calçada Deputado Ibrahim Jacob; III - Praça Armando Bigonha; IV - Praça São Januário V - Galerias e centros comerciais.

## Isolamento Domiciliar

Permanece a determinação de isolamento domiciliar a:

I - Pessoas com 60 anos ou mais; II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); III -

Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); IV - Imunodeprimidos; V - Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VI - Diabético, conforme juízo clínico; e VII - Gestantes de alto risco.

## Calamidade Pública

Publicado em 30 de abril, o Decreto nº 6.382 declara estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Ubá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo Coronavírus – COVID19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.



# COVID-19

## Acompanhe a evolução de casos da doença em Ubá

Diariamente, desde o dia 16 de março, o Prefeitura Municipal de Ubá (PMU) atualiza as informações para a imprensa e a sociedade em relação às medidas tomadas e ao quadro da doença na cidade, por meio de boletins. Foram 52 Comunicados Oficiais até o momento.

No dia 5 de abril, Ubá recebeu o primeiro resultado positivo de Covid-19. Seis dias depois, veio a confirmação do segundo caso e em 12 de abril, a PMU informava o terceiro caso. No dia seguinte, o quarto caso foi oficialmente comunicado.

Nas duas semanas seguintes, manteve-se o número de contaminados. Porém, começou a subir a partir de 29 de abril, quando passamos de quatro para seis pacientes que testaram positivo para Covid-19. E hoje, 5 de maio, conforme o último boletim divulgado, Ubá possui nove casos confirmados da doença.

Quinze pacientes que apresentavam sintomas e se enquadram nos protocolos da SES foram testados e aguardam resultado do exame. Outros 62 pacientes com sintomas gripais que não se enquadram para

**NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19**

### BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DIÁRIO MUNICIPAL

**Atualizado em 05/05, às 11h30**

CONFIRMADOS	9	PACIENTES QUE TESTARAM POSITIVO
INVESTIGADOS	15	PACIENTES AGUARDANDO RESULTADO DO TESTE
MONITORADOS	62	PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS QUE NÃO SE ENQUADRAM PARA COLETA DO TESTE
DESCARTADOS	160	PACIENTES INVESTIGADOS QUE TESTARAM NEGATIVO + PACIENTES MONITORADOS QUE FORAM DESCARTADOS APÓS PRAZO DE 14 DIAS
NOTIFICADOS	246	TOTAL DE CASOS ANALISADOS DESDE 15/03/2020
ÓBITOS INVESTIGADOS	0	
ÓBITOS CONFIRMADOS	0	

Para confirmar se a informação desse tabelas é verdadeira, direcione seu leitor de QR Code ou acesse [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e confira o boletim oficial.

coleta do teste estão sendo monitorados. Há 160 casos descartados, sendo: casos investigados que receberam resultado negativo e casos monitorados que devido ao transcorrer do prazo de 14 dias foram descartados para Covid-19. O número de casos notificados/analizados, desde 15 de março, é de 246.

Ainda de acordo com o mais recente Comunicado Oficial, há seis pacientes internados na cidade, sendo: 1) paciente do sexo feminino, faixa etária 40 a 45 anos, estável, em leito de isolamento clínico, em ar ambiente; 2) paciente do sexo masculino, faixa etária de 60 a 65 anos, estado grave, em ar ambiente, em UTI; 3) paciente do sexo feminino, faixa etária de 65 a 70 anos, estável, em ar ambiente; 4) paciente do sexo masculino, faixa etária de 55 a 60 anos, estável, em leito de isolamento clínico; 5) paciente do sexo feminino, faixa etária de 55 a 60 anos, estado grave, em UTI; 6) paciente do sexo masculino, faixa etária de 85 a 90 anos, em ar ambiente, estável, em UTI.

## CENTRAL DE ATENDIMENTO COVID-19

Tire suas dúvidas sobre o novo coronavírus com profissionais capacitados para lhe atender

Ligue  
0800 000 2966

Atendimento todos os dias de 7h às 19h

Dúvidas sobre a COVID-19: 0800 000 2966

Denúncias: [www.uba.mg.gov.br/ouvidoria](http://www.uba.mg.gov.br/ouvidoria)

\*Com informações da Prefeitura de Ubá

# ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

**Termina amanhã, 6 de maio, o prazo para o eleitor solicitar primeira via, transferência ou regularização do título junto à Justiça Eleitoral.**

Quem precisa tirar o primeiro título (alistamento eleitoral), transferir para outro município ou regularizar a situação do seu título eleitoral, tem até amanhã, 6 de maio, para acessar a página do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e preencher o formulário pelo sistema Título Net. Nesse próprio requerimento, encaminham-se as imagens de seus documentos pessoais.

O atendimento ocorrerá se a situação do eleitor for uma das listadas a seguir: I – alistamento; II – transferência de um município para outro; III – mudança de Zona Eleitoral, em caso de justificada necessidade de facilitação da mobilidade do eleitor; IV – alteração de dados indispensáveis para a expedição de documentos ou exercícios de direitos; e V - regularização de inscrição cancelada.

Para facilitar a solicitação, antes de iniciar o procedimento é interessante que as imagens dos documentos listados abaixo já estejam prontas. O eleitor deve preencher os campos solicitados com os nomes escritos por extenso, sem o uso de abreviaturas, e utilizar os navegadores Chrome ou Mozilla Firefox. Devem ser incluídas imagens (serão aceitos arquivos com extensão .JPG, .JPEG ou .PDF) dos seguintes documentos:

2- CPF (caso possua); 3-Título de Eleitor (caso possua); 4-comprovante de residência (para solicitação de transferência, o comprovante deve ter sido emitido nos três meses anteriores); 5 – fotografia do próprio rosto, em estilo selfie, ao lado do documento oficial de identificação; 6- para homens que solicitarem o primeiro título, também é necessária imagem do Certificado de quitação do serviço militar.

Após o envio ao cartório responsável, o procedimento pode ser monitorado diretamente pelo sistema de acompanhamento do Título Net.

O eleitor que ainda não tiver coletado a biometria será convocado posteriormente para se apresentar ao cartório eleitoral para a coleta dos dados biométricos e validação do documento. No caso de documentação incompleta ou de dúvida sobre os documentos apresentados, o eleitor pode ser acionado pelo cartório para complementar a documentação. Por isso, é importante informar corretamente os dados de contato.

Caso o eleitor esteja em situação irregular e tenha multas eleitorais para pagar, antes de preencher os formulários para atendimento, deve emitir a guia de multa e realizar o pagamento.

Quem precisar de segunda via do título, não precisa fazer os procedimentos recomendados, basta baixar o

aplicativo e-título no seu celular. Já o eleitor que precisar solicitar o alistamento eleitoral, transferência ou regularização do título, utilizando o atendimento remoto, deve aguardar alguns dias para a análise e processamento do seu pedido, para então poder baixar o e-título nas lojas de aplicativos.

Conforme o TRE-MG, essa solução foi elaborada para melhorar os procedimentos de atendimento ao público diante da suspensão do expediente presencial em todas as unidades da Justiça Eleitoral de Minas, medida adotada para prevenir servidores e eleitores do contágio pelo novo coronavírus.

O atendimento eletrônico foi simplificado por meio da Portaria Conjunta nº 39 de 2020, que atualizou o procedimento disciplinado na Portaria Conjunta nº 37, ambas das Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do TRE de Minas.

Em caso de dúvidas sobre o procedimento, o interessado deve entrar em contato com o cartório eleitoral por e-mail: [zona275@tre-mg.jus.br](mailto:zona275@tre-mg.jus.br) (Ubá).



Com informações do TRE-MG

## Balanco Contábil Parcial de 2020 - despesas de março

Elemento	Descrição da Despesa	Valor
331901103.00.00.00	Vencimentos Pessoal Efetivo	88.467,29
331901105.00.00.00	Vencimentos Pessoal Comissionado	72.969,20
331901106.00.00.00	Subsidio vereadores	81.676,10
331901303.00.00.00	Contribuição Patronal INSS	24.397,74
331911302.00.00.00	Contribuição Patronal Ubaprev	46.318,64
333901401.00.00.00	Diárias de Vereadores CMU	5.108,02
333901405.00.00.00	Diárias demais servidores CMU	313,84
333903001.00.00.00	Combustíveis Automotivos	1.469,40
333903004.00.00.00	Gás engarrafado	70,00
333903007.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.704,03
333903015.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	0,00
333903016.00.00.00	Material de Expediente	0,00
333903017.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0,00
333903019.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00
333903021.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0,00
333903022.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00
333903023.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00
333903024.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0,00
333903025.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.335,00
333903026.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0,00
333903029.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0,00
333903037.00.00.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00
333903037.00.00.00	Material Para Manutenção de Veículos - EG 522/2019	0,00
333903039.00.00.00	Material Gráfico	0,00
333903042.00.00.00	Material de sinalização Visual e Afins	0,00
333903045.00.00.00	Aquisição de Software de Base	0,00
333903099.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0,00
333903033.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
333903502.00.00.00	Consultoria Jurídica	0,00
333903699.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	0,00
333903901.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0,00
333903905.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00
333903905.00.00.00	Serviços Téc prof - Restos - Contass -	0,00
333903905.00.00.00	Serviços Téc prof - Restos - Vanderlei -	1.300,00
333903905.00.00.00	Serviços Téc prof - Restos - Actcon - EG 532/2019	500,00
333903910.00.00.00	Locação de Imóveis	0,00
333903910.00.00.00	Locação de Imóveis - EG 78/2019	160,00
333903911.00.00.00	Locação de Software - Restos ERC -	0,00
333903912.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00
333903912.00.00.00	Locação Maq Equi - Restos - Gard - EG 505/2019	1.328,00

Continua na próxima página



## Balanço Contábil Parcial de 2020 - despesas de março

Elemento	Descrição da Despesa	Valor
333903912.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos - A3 - EG 218/2019	1.250,00
333903912.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos - A3 - EG 315/2019	184,12
333903914.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00
333903915.00.00.00	Manutenção e Cons de Máquinas e Equipamentos	0,00
333903915.00.00.00	Manutenção e Cons Máq Equip - Restos-	0,00
333903916.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00
333903916.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos - EG 521/2019	0,00
333903917.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras	0,00
333903919.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	2.250,00
333903920.00.00.00	Festividades e Homenagens	150,00
333903929.00.00.00	Energia Elétrica	2.770,73
333903930.00.00.00	Serviços de água e esgoto	0,00
333903933.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0,00
333903933.00.00.00	Serviços de Correios - Restos - Correios EG 481/2019	65,11
333903934.00.00.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00
333903943.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	0,00
333903943.00.00.00	Serviços de Telecomunicações EG 176/2019	1.564,77
333903944.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00
333903944.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto EG 195/2019	3.300,00
333903948.00.00.00	Serviços Gráficos	2.200,00
333903953.00.00.00	Seguros em Geral	0,00
333903963.00.00.00	Hospedagens	0,00
333903965.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00
333903968.00.00.00	Serviços de Publicidades e Propaganda	0,00
333903968.00.00.00	Serviços de Publicidades e Propaganda EG 496/2019	375,00
333903999.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00
333903999.00.00.00	Outros Serviços PJ - Restos - MDK - EG 478/2019	20.890,00
333903999.00.00.00	Outros Serviços PJ - Restos - Vanessa- EG 433/2019	3.907,08
333904002.00.00.00	Locação de Software	0,00
333904004.00.00.00	Manutenção de Software	978,95
333904006.00.00.00	Comunicação de Dados	0,00
333904006.00.00.00	Comunicação de Dados EG 365/2019	759,00
333904007.00.00.00	Suporte a usuários de TIC	12.200,00
333904600.00.00.00	Auxílio Alimentação	10.202,85
333904700.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9,50
333904900.00.00.00	Auxílio Transporte	3.401,31
344905101.00.00.00	Obras e Instalações de Domínio Publico	0,00
344905101.00.00.00	Obras e Instalações de Domínio Publico EG 500/2019	105.465,69
344905206.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00
344905212.00.00.00	Equipamentos de Proteção segurança e socoro	0,00
344905217.00.00.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	0,00
344905218.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00
344905219.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00
344905224.00.00.00	Mobiliário em geral	4.705,00
344905227.00.00.00	Veículos Diversos	0,00
<b>Total</b>	<b>Total do mês</b>	<b>176.629,11</b>

## COVID-19 - MINAS CONSCIENTE

### Governo do Estado divulga plano com protocolos sanitários para retomada de atividades econômica

O Governo Estadual lançou na semana passada o plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, destinado a prefeituras, empresários e população, estando disponível pela internet, no endereço eletrônico:

[www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente)

O acesso também pode ser feito pelo aplicativo “MGApp Empresas”.

Tratam-se de protocolos sanitários criados para a retomada consciente e segura das atividades econômicas nos municípios. A iniciativa, desenvolvida pelas secretarias de Estado de Desenvolvimento



Econômico (Sede) e de Saúde (SES), aborda procedimentos para o retorno gradual, progressivo e regionalizado, embasado em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica.

O governador Romeu Zema reafirmou que a

principal preocupação continua sendo preservar a saúde da população:

*“Nosso compromisso é com a vida dos mineiros. Todos os protocolos estão detalhados de forma que possam assegurar o funcionamento responsável dos estabelecimentos”.*

Segundo o Governo de Minas, para garantir a segurança da população, os protocolos sanitários, que devem ser seguidos por todos cidadãos, foram divididos de acordo com as especificidades dos setores econômicos, sendo organizados em orientações básicas, comuns a todos, e orientações específicas, destinadas aos empresários e consumidores. Esses protocolos serão disponibilizados de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de

#### Protocolos segmentados

propagação da doença.

Com base nesses indicadores, o Minas Consciente montou uma matriz de risco, que segmenta as atividades econômicas em quatro “ondas”, sendo: onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco. Salientou-se que, de acordo com os dados e análise do cenário epidemiológico, os segmentos podem mudar de onda. Existe, ainda, uma lista de setores econômicos que, devido a

seu grande risco de propagação da doença, compõem um grupo à parte, que devem ter suas atividades retomadas somente após normalização da situação pandêmica no Brasil.

Essas ondas, com seus respectivos protocolos, serão disponibilizados, gradualmente, a começar pela onda verde (serviços essenciais) e onda branca (baixo risco), que já estão disponível no link e aplicativo citados acima. Os demais, ao longo dos próximos dias.

*Leia mais a seguir*



# COVID-19 - MINAS CONSCIENTE

## A decisão é de responsabilidade dos Municípios

O secretário de Saúde Carlos Eduardo Amaral enfatizou que o objetivo do plano é dar uma coordenação e um direcionamento aos prefeitos de todos os municípios mineiros, com objetivo de alinhar as ações em todo o estado e facilitar a governança no enfrentamento da Covid 19. "Ressalto ainda a importância de seguir mantendo os cuidados e as medidas de segurança, pois, ainda não vencemos esta guerra", ponderou.

O Minas Consciente está embasado em dados científicos, informações técnicas e equipe qualifica-

da para melhor orientar os prefeitos, conforme reforçou o secretário de Desenvolvimento Econômico Cássio Rocha Azevedo. "O programa é uma ferramenta para que a tomada de decisão, que é de responsabilidade dos municípios, seja de forma consciente e progressiva. Assim, conseguiremos reaquecer a economia de Minas Gerais de forma segura para todos", afirmou.

De acordo com o Governo, a iniciativa busca conduzir a atuação no estado de forma coordenada, trazendo mais controle

e efetividade para o enfrentamento da situação atual.

A adoção das medidas e a retomada das atividades econômicas ficarão a critério dos gestores municipais, a partir de informações fornecidas pelo governo estadual.

Também cabe aos dirigentes das cidades o acompanhamento contínuo de qualquer medida de flexibilização, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.



**UBÁ** **CONTRA O Aedes Aegypti**

**O assunto é sério, o mosquito pode transmitir a dengue, a zika e a chikungunya.**

*Junte-se a nós nesta batalha contra o mosquito Aedes aegypti.*

**DICAS:**

-  Vasos de planta com areia até a borda.
-  Pneus e garrafas vazias em locais cobertos.
-  Manter calhas limpas.
-  Manter caixas d'água vedadas.



 CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

[www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br)

### O LEGISLATIVO - versão digital

**Jornalistas Responsáveis:**  
Danúbia Mota  
(JP 11.758/MG)  
[comunicacao@uba.mg.leg.br](mailto:comunicacao@uba.mg.leg.br)

**Edição e Revisão:**  
Ariadna Zonta  
Danúbia Mota  
Gisele Caïres

Gisele Caïres  
(JP 11.863/MG)  
[jornalismo@uba.mg.leg.br](mailto:jornalismo@uba.mg.leg.br)

**Fotos:**  
Câmara Municipal de Ubá  
Divulgações gerais on line

**Redação e Diagramação:**  
Gisele Caïres

**E-mail:**  
[jornalismo@uba.mg.leg.br](mailto:jornalismo@uba.mg.leg.br)

**Você pode acompanhar de casa, ao vivo, as reuniões da Câmara Municipal de Ubá! Elas são transmitidas em nossa página no Facebook e os vídeos também ficam disponíveis em nosso canal no YouTube.**

**#FIQUEEMCASA**

